



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.986

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa AMARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa AMARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de propriedade do Sr. João Carlos Terra Podestá e outros, localizada na Av. Gentil Cassaro, n. 314, Jardim do Contorno.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de julho de 1995.


Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE

Publicado no " JORNAL DA CIDADE ", edição nº 1265, de 19/07/95 .
smg/rms.